

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO



ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 019/13 DATA: 23/05/13

SÚMULA:

Autoriza o Executivo Municipal a ceder equipamentos à Associação das Mulheres, Empreendedores e Costureiras de Cornélio Procópio.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº019/13.
C. Procópio, 23 de maio de 2013.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 04 (quatro) anos, os seguintes equipamentos à Associação das Mulheres Empreendedores e Costureiras de Cornélio Procópio:

- 09 (nove) Máquinas de Costuras Motorizadas, sendo as seguintes:
 Patrimônio: 10846, 10839, 10841, 10845, 10836, 10835, 10843, 10840 e 10826;

-01 (uma) Máquina Zoje de Costura Motorizada;

- 16 (dezesseis) Banquetas, sendo as seguintes: Patrimônio: 10871, 10878, 10859, 10863, 10849, 10865, 10848, 10867, 10868, 10881, 10876, 10855, 10853, 10856, 10850 e 10860.

<u>Art. 2º</u> - A Cessionária deverá oferecer cursos de capacitação para o público alvo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Hubirajara Durães da Luz Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº019/13.

C. Procópio, 23 de maio de 2013.

Prefeito

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000 www.cornelioprocopio.pr.gov.br